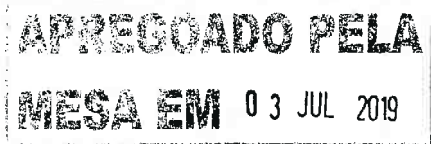




EMENDA 01



**Institui o Programa Farmácia Solidária no
Município de Porto Alegre.**

Art. 1º - Exclui-se o art. 2º e acrescenta o § 3º ao art. 3º do Proc. 0735/17 PLL 061/17.

Art. 3º -

§1º -

§2º -

§3º - A “Farmácia Solidária” consistirá na doação de medicamentos não utilizados pela população por empresas do segmento farmacêutico, amostras grátis doadas por médicos e laboratórios, desde que os medicamentos estejam dentro do prazo de validade que serão encaminhados para a Farmácia Central e Unidades de Saúde do Município onde será feita a supervisão técnica para subseqüente distribuição à população.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de estender o benefício a todos e não somente aos idosos e deficientes também abrir a possibilidade de doação de medicamentos adquiridos pela população, médicos e laboratórios e não consumidos, dando esta oportunidade de arrecadar e dispor tratamento a quem não pode comprar.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.


**JOSE FREITAS
VEREADOR**